



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 1052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- Impugnação ao Edital Do Pregão Presencial 005/2021.
- Reposta Da Impugnação ao Edital De Licitação Pregão Presencial 005/2021.
- Retificação Do Edital Pregão Presencial Nº 005/2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



**ILUSTRÍSSIMO (a) SENHOR (a) PREGOEIR(a) DA PREFEITUA MUNICIPAL
ANTAS – ESTADO DA BAHIA**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, CNPJ 23.151.775/0001-63, sediada na Rua José Jorge Pereira, nº 202, lote 06, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.710-480, neste ato representado por sua Representante Legal **Gabriella Maia Moraes Sales**, Advogada, OAB/BA 47.066, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Lauro de Freitas/BA, conforme Contrato Social e Instrumento de procuração em anexo, vem perante Vossa Senhoria, respeitosamente oferecer

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

de Licitação do Pregão Presencial 005/2021, ante os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para o dia 25 de março de 2021, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto na cláusula 10 do instrumento convocatório.

NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME
Rua José Jorge Pereira, nº 202, lote 06, Buraquinho, Lauro de Freitas, Estado da Bahia. CEP: 42.710.480
CNPJ nº 23.151.775/0001-63 / Insc. Estadual: 140.303.982/ Tel: 3379-6409



Assim sendo, pleiteia pela tempestividade da presente peça impugnatória.

2. DA EXPOSIÇÃO FÁTICA

O processo licitatório em referência tem por objeto “fornecimento de medicamentos de alto custo/judicializados/de uso contínuo e fórmulas alimentares”.

Ocorre que, ao tomar posse do edital, a impugnante percebeu que o mesmo contém está disposto em lote, o que dificulta a ampla concorrência.

Neste compasso, a presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por **restringirem a competitividade**, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório, conforme disciplina a lei 8.666/93.

Caso esta comissão entenda pelo deferimento dos questionamentos apresentados por esta impugnante, **para que possa colocar em lote apartado os itens 1 e 2 do lote 01.**

3. DO DIREITO

O princípio da competitividade é princípio atinente somente à licitação, e está diretamente ligado ao princípio da isonomia. Ora, manter as condições para que haja uma competição **isenta de dirigismos, preferências escusas ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam equânimes para todos os interessados**. Simplesmente, podemos afirmar que não há competição sem isonomia e não há isonomia sem competição.

NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME
Rua José Jorge Pereira, nº 202, lote 06, Buraquinho, Lauro de Freitas, Estado da Bahia. CEP: 42.710.480
CNPJ nº 23.151.775/0001-63 / Insc. Estadual: 140.303.982/ Tel: 3379-6409



Não é por menos que o art. 7º, § 5º da lei 8.666/93 destaca **vedação expressa** à realização de licitações cujo objeto seja **sem similitudes ou de marcas**, características **e/ou especificações exclusivas**, *in verbis*:

“§ 5º **É vedada** a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”

Inclusive, o Tribunal de Contas da União¹ se posicionou acerca de especificações restritivas, que não tem qualquer convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto da licitação, vejamos:

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores **não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto** pretendido para um determinado processo de licitação.”

Já o artigo §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, preconiza que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir**, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância

¹ TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.



impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(grifo nosso)

Como podemos notar do inc. I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 acima transcrito, a norma é bastante abrangente em seu dispositivo, usando nada mais que **sete verbos** - admitir, prever, incluir, tolerar, comprometer, restringir e frustrar -, **para coibir quaisquer atividades que tenham por meta direta ou indireta afetar o caráter competitivo do certame licitatório.**

Entretanto, na medida em que os itens são para atender demanda judicial, justifica-se a descrição do nome comercial do produto que se pretende adquirir.

Ocorre que, ao verificar o edital, identificamos que no lote 01 existem dois produtos que comercializamos (enquanto distribuidores exclusivos da marca Fresenius) que são o item 1, produto Frebini Energy e item 2, Frebini Original, ambos do lote 01.

Acontece que, enquanto distribuidores exclusivos da marca Fresenius na Bahia, não conseguimos participar pois no indigitado lote, existem outros produtos, de outras marcas.

Assim, requeremos a divisão do lote, para colocar os itens 1 e 2 em lote apartado, a fim de que possamos concorrer ao certame.

4. DOS REQUERIMENTOS

Sendo assim, estando o Edital em desacordo com os princípios basilares de um processo licitatório, requer a ora Impugnante, respeitosamente, a Vossas Senhorias, que seja recebida e devidamente processada a presente **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021**, para que o mesmo seja refeito, a fim de se **GARANTIR O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**, colocando os itens 1 e 2 do lote 01 em um outro lote apartado.

NUTTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME
Rua José Jorge Pereira, nº 202, lote 06, Buraquinho, Lauro de Freitas, Estado da Bahia. CEP: 42.710.480
CNPJ nº 23.151.775/0001-63 / Insc. Estadual: 140.303.982/ Tel: 3379-6409




Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 25/03/2021, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da lei 10520/2002 ser considerado inválido.

Termos em que, pede deferimento.

Lauro de Freitas, 23 de março de 2021.

GABRIELLA MAIA MORAES SALES
OAB/BA 47066


NUTRIRE COM. DE PROD. NUT. E HOSPITALARES LTDA
GABRIELLA MAIA MORAES SALES – OAB/BA 47.066
ADVOGADA/ DEP. JURÍDICO
CNPJ: 23.151.775/0001-63
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
R. Jose Jorge Pereira, nº 202, Lt. 06
Buraquinho - CEP: 42710-480
LAURO DE FREITAS - BA

NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME
Rua José Jorge Pereira, nº 202, lote 06, Buraquinho, Lauro de Freitas, Estado da Bahia. CEP: 42.710.480
CNPJ nº 23.151.775/0001-63 / Insc. Estadual: 140.303.982/ Tel: 3379-6409



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Processo nº 087/2021
Remessa: COPEL
Assunto: Impugnação. Edital de Licitação. Pregão Presencial nº 005/2021

EMENTA.
ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
TEMPESTIVIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 005/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de alto custo/judicializados/de uso contínuo e fórmulas alimentares. A impugnação foi interposta pela empresa **NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.151.775/0001-63, e submetido ao Pregoeira para análise e parecer.

Sustenta a Impugnante: "Ocorre que, ao verificar o edital, identificamos que no lote 01 existem dois produtos que comercializamos (enquanto distribuidores exclusivos da marca Fresenius) que são o item 1, produto Frebini Energy e item 2, Frebini Original, ambos do lote 01"

Acontece que, enquanto distribuidores exclusivos da marca Fresenius na Bahia, não conseguimos participar pois no indigitado lote, existem outros produtos, de outras marcas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Alega a impugnante que o Edital incorreu em exigências ilegal que afronta as normas que regem o procedimento licitatório.

Neste aspecto, este Pregoeiro informa a licitante que foram consultados os profissionais envolvidos na elaboração da planilha com a especificação dos itens, e realmente foi admitido este equívoco. Ressalta-se que o apontamento feito pelo impugnante no tocante ao seu pedido favorecimento de marca é pertinente.

Nestes termos, RECONHEÇO da impugnação da empresa **NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.151.775/0001-63, dada sua tempestividade, e, no mérito, julgo **PROCEDENTE**.

Este é o Parecer,

Antas (BA), 25 de março de 2021.


Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Fica retificado o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Administrativo nº 087/2021, do Município de Antas – BA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de alto custo/judicializados/de uso contínuo e fórmulas alimentares.

Passando para a seguinte redação no Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, Lote 01:

LOTE 01- FÓRMULAS ALIMENTARES/ SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Itens	SUPLEMENTO	APRT	V. UNIT	V. TOTAL	QTD	MARCA
01	Suplemento Nutricional Oral Líquido, Nutricionalmente Completo, Pediátrico, Hipercalórico (com densidade calórica de 1,5 kcal) e Normoprotéico. Contém lactose e isento de fibras. CONTENDO MACRONUTRIENTES: proteínas 10,2% (80% caseína e 20% soro do leite), carboidratos 49,8% (Maltodextrina 83% e Sacarose 17%) e lipídeos 40% (Óleo de Canola 80% e TCM 20%). COM ACRÉSCIMOS DE MICRONUTRIENTES: Sódio, Potássio, Cloreto, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Flúor, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo, Cromo, Molibdênio, Selênio, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina C, Colina, Carnitina, Taurina. Nutrientes Especiais: β -Caroteno, Taurina, Carnitina e Mioinositol devendo ter boa solubilidade. Na embalagem devem conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar	Pack 500 ml			500 und	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	validade mínima de 9 meses à contar da data de entrega na unidade requisitante.				
02	Suplemento nutricional do tipo Enteral Líquido Pediátrico, Polimérico, Nutricionalmente Completo, Normocalórico (1 Kcal/ml) e Normoprotéico. Com distribuição calórica de 10% de proteína (Caseína e proteína do Soro de Leite), 50% de carboidrato (Maltodextrina) e 40% de lipídeo (Óleo de Canola, Triglicerídeo de Cadeia Média e Óleo de Peixe com alto teor de ômega 3, EPA e DHA). Contém Beta Caroteno, Taurina, Carnitina e Mio-inositol. Isenta de Fibras, Sacarose, Lactose e Glúten. Contendo os seguintes micronutrientes: Sódio, Pótássio, Cloreto, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Flúor, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo, Cromo, Molibidênio, Selenio, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido Pantotênico, Biotina, Ácido Fólico, Vitamina C, Colina, Mio Inositol, Carnitina, Taurina. Nutrientes Especiais:β-Caroteno, Taurina, Carnitina e Mio-Inositol. Na embalagem devem conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses à contar da data de entrega na unidade requisitante.	500 MI			1200 und
03	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral para crianças de 3-10 anos, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Do tipo normocalórica, normoproteica e normolipídica. Produto isento de lactose. Com distribuição calórica 9% proteína (caseinato), 50% carboidrato	400g			500 latas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	<p>(84% maltodextrina, 16% sacarose), 41% de lipídeo (óleo de palma, óleo de girassol e semente de colza). Com os seguintes micronutrientes: sódio, potássio, cloro, cálcio, fósforo, magnésio, ferro, zinco, cobre, fluor, molibdênio, selênio, cromo, vitaminas A, D, E, K, b1, B2, Niacina, Acido pantotenico, Vit b6, Acido fólico, Vit C, inositol, colina, carnitina e taurina. Na embalagem devem conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses à contar da data de entrega na unidade requisitante.</p>					
04	<p>Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral para crianças de 1-10 anos, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais, com densidade calórica de 1.0 kcal. Distribuição energética: proteínas 12% (Proteína concentrada do leite (70%), Concentrado prot. soro (16%) e Proteína isolada de soja (14%)), Carboidratos 53% (Xarope de milho hidrolisado (50%) e Sacarose (46%), FOS (4%)), Lipídeos 35% (Óleo de girassol de alto teor oleico (39%), Óleo de soja (46%) e TCM (15%)), fibras (FOS (100%)), probióticos (Lactobacillus acidophilus e Bifidobacterium lactis). Contendo os seguintes micronutrientes: Sódio, Inositol, Taurina, L-carnitina, Potássio, Cloreto, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Ferro, Zinco, Manganês, Cobre, Iodo, Selênio, Cromo, Molibdênio, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina C, Ácido Fólico, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Colina. Embalagem do tipo lata contendo 400g. Na embalagem devem conter dados de identificação e</p>	400 g			500 latas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	<p>procedência, numero do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses à contar da data de entrega na unidade requisitante.</p>				
05	<p>Formula infantil sem lactose de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. NÃO CONTENDO GLÚTEN. Distribuição Energética: proteína: 8% (100% caseína) carboidrato: 44%(100% maltodextrina) lipídios: 48% (100% vegetal - óleo de canola, girassol, coco, palma). Formula deverá apresentar os seguintes nutrientes: vit. A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas B2, E, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vit. K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. Na embalagem devem conter dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses à contar da data de entrega na unidade requisitante.</p>	800 g		100 latas	
06	<p>Suplemento em pó indicado para adultos e idosos seletivos ou inapetentes. Dieta do tipo normocalórica e normoprotéica, com densidade 1,0kcal/ml. Distribuição Energética (%): Proteína 15%. Caseinato de Ca (71%), Proteína isolada de soja (20%) e Proteína isolada do leite (9%). Carboidrato 56%. Maltodextrina (68%), FOS, Inulina (8%) e Sacarose (24%). Lipídeos 29%. Óleo de girassol de alto teor oleico (62%), Óleo de soja (28%) e</p>	400 g		400 latas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



	<p>Oleo de canola (10%). Fibras (%): FOS (50%) e Inulina (50%), contendo os seguintes nutrientes: Cálcio, Ferro, Potássio, Cloreto, Fósforo, Magnésio, Zinco, Cobre, Manganês, Molibdênio, Selênio, Cromo, Iodo, Vitamina A, Vitamina D, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina B1, Biotina, Vitamina C, Colina. Na embalagem devem conter dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses à contar da data de entrega na unidade requisitante.</p>					
07	<p>Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes 0- 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. Contendo DHA&ARA e nucleotídeos. Distribuição calórica Carboidratos: (100% maltodextrina) Proteínas: (60%proteína do soro do leite e 40% caseína), Lipídeos: (98% gordura vegetal e 2% gordura láctea). Contendo os seguintes ingredientes e nutrientes: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina D, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. Na embalagem devem conter dados de identificação e</p>	400 g			400 latas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



procedência, numero do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses à contar da data de entrega na unidade requisitante.					
Valor Total					

Fica alterada a data da sessão para o dia 07 de abril de 2021 às 14h00min horas, no mesmo local.

Antas (BA), 25 de março de 2021.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial

